



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2025– 2028
Diretoria Administrativa

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

1 - RELATÓRIO DE GESTÃO

Essa exposição circunstanciada foi emitida com o apoio do Departamento de Contabilidade e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 052/2017 TCE/MA, constam em títulos específicos dos itens do Anexo II da Instrução Normativa que compõe a prestação de contas do presidente da Câmara de Vereadores.

Atende também ao estabelecido no artigo 74 da Constituição Federal; artigos 54 e 59 da Lei complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/64 que "Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal" para a elaboração que integra a Prestação de Contas do Presidente da Câmara do Exercício Financeiro de 2025.

O relatório consistirá no controle da execução orçamentária das despesas do Poder Legislativo Municipal, analisando os créditos orçamentários e adicionais, financeiro, despesas e repasses, gastos com pessoa, bens patrimoniais, licitações e contratos.

O conteúdo constante do presente relatório consiste no atendimento a legislação vigente que resulta em ações demonstradas de forma geral, sintética e concisa, que terão como objetivos: - Garantir a veracidade das informações e dos relatórios contábeis financeiros e operacionais;

- Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar corrigi-los;
- Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção aos registrarem-se as operações;
- Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento de informações do controle interno;
- Salvar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade.

2 - REPASSES DO DUOCÉCIMO

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites, que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais decorrentes de receitas tributárias.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2025– 2028
Diretoria Administrativa

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

Em obediência ao disposto no Art. 168 da Constituição Federal, o repasse é sempre realizado até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento.

O cálculo para o repasse do Poder Legislativo obedece ao Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal, conforme as tabelas a seguir:

2.1 - Da base de cálculo

Base de Cálculo para apuração do repasse de 2025 - R\$ 32.501.992,15

Valor permitido para o repasse em 2025 mensal - R\$ 136.000,00

2.2 - Valores repassados:

VALOR TOTAL REPASSADO - R\$ 1.632.000,00

O valor do repasse do duodécimo recebido pela Câmara Municipal no Exercício Financeiro de 2025 está de acordo com as normas legais, conforme o quadro e foi efetuado a título de devolução para o Executivo de recursos não utilizados o valor total de R\$ 0,00 (zero reais).

3- RESTOS A PAGAR

O planejamento governamental é de responsabilidade institucional da Câmara Municipal e tem como objetivo principal controlar os gastos públicos, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como, o seu acompanhamento da execução orçamentária através da Mesa Diretora.

Conforme os quadros, podemos verificar que o Gestor obedeceu ao cronograma de desembolso, tendo contraído obrigações inferiores às transferências financeiras (duodécimo) recebidas.

Consta como Restos a Pagar para o exercício financeiro seguinte o valor de R\$ 10.746,42 (Dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Quanto aos repasses recebidos foram em conformidade com a exigência constitucional e devidamente contabilizados.

4 - CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Suplementação autorizada na lei do orçamento - R\$ 816.049,51

Total dos créditos autorizados - R\$ 816.049,51

Créditos suplementares abertos – R\$ 407,950,49

Anulação parcial de dotações para crédito suplementar – R\$ 407,950,49

4.1- CRÉDITOS ESPECIAIS/SUPLEMENTARES

Receita e Despesa orçada - R\$ 1.632.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2025– 2028
Diretoria Administrativa

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

4.2 - CRÉDITOS ESPECIAIS

Crédito Adicional Autorizado - R\$ 20.000,00

Crédito Adicionado Realizado -R\$ 20.000,00

O Legislativo cumpriu conforme autorizado na Lei Orçamentária Anual a abertura de créditos suplementares ao Orçamento de 2025.

5-APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Destacamos que o Legislativo aplicou os repasses recebidos em aplicações financeiras em mercados de capitais subsidiando receber rendimentos financeiros arrecadando no exercício financeiro de 2025 o valor de R\$ 0,00 (zero reais) repassados ao município no mês de dezembro de 2025.

6-GASTOS COM PESSOAL

Obedecendo ao índice previsto no § 1º do Art. 29-A, da Constituição Federal, apresentamos no quadro abaixo os valores gastos com pessoal.

Limite da folha de pagamento do legislativo R\$ 1.157.100,00

Valor repassado pelo executivo R\$ 1.653.000,00

Limite máximo de gastos com folha de pagamento (70%) R\$ 1.157.100,00

Total dos gastos com folha de pagamento R\$ 1.104.483,00

Percentual dos gastos com folha de pagamento % 66,81

Conforme quadro acima podemos verificar que o gasto com Pessoal no exercício de 2025 está em conformidade com as determinações legais, atingindo o percentual de 66,81%.

Os comprovantes de pagamento dos subsídios dos vereadores e o vencimento/remuneração dos demais servidores, encontram-se em anexo, às notas de empenho.

7 – SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

A Constituição instituiu a exclusividade do subsídio, ou seja, de um valor único a ser pago em retribuição aos serviços dos Agentes Políticos. Assim, os Vereadores recebem apenas subsídio, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório.

8- PUBLICAÇÕES LEGAIS DOS RELATÓRIOS

Os Relatórios de Gestão Fiscal, bem como, a publicação em tempo real dos dados conforme determina a LC 131/2009, foram amplamente divulgados e publicados por meio eletrônico no portal transparência da Câmara Municipal de São João do Paraíso - MA, pelo qual foi constatado, legalmente formalizado e publicado, obedecendo à legislação pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2025– 2028
Diretoria Administrativa

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

9 – CONTROLES DO PATRIMÔNIO

Os bens patrimoniais foram levantados e verificados para posterior reavaliação e depreciação, estando sob a guarda do Poder Legislativo, devidamente incorporados e etiquetados.

9.1 - RELAÇÕES PATRIMONIAL-AQUISIÇÃO EM 2025

Ocorreu no exercício de 2025 a incorporação de bens patrimoniais (móveis e imóveis) no valor de R\$ 38.531,42 (Trinta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

10 – LIMITE MÁXIMO DAS DESPESAS DO LEGISLATIVO EXERCÍCIO 2025

Limite máximo de despesas de acordo com a população do Município 7% (sete por cento)

R\$ 1.653.000,00

Valor das despesas realizadas pelo Poder Legislativo – R\$ 1.653.000,00

11-CONCLUSÃO

Elaboramos o Relatório Anual da Gestão nos aspectos relevantes, voltados para as informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os procedimentos operacionais efetuados no dia a dia por nossos servidores.

A responsabilidade do controle sobre os gastos públicos reside na elaboração técnica dos trabalhos administrativos executados, com a observância aos princípios da administração pública, o inter-relacionamento entre os controles que compõe a Unidade, a análise do controle quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos já constituídos.

Através da documentação analisada, dos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos da Contabilidade da Câmara, não constatamos falha, irregularidades ou desperdícios na gestão dos recursos repassados.

Avaliamos os resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e verificamos os limites para inscrição de despesas em Restos a pagar, os limites constitucionais e as condições para a realização da despesa total com pessoal.

Verificamos que houve inscrições em Restos a pagar no presente exercício no valor de R\$ 10.746,42 e os valores referentes a contribuições previdenciárias devidas ao INSS foram devidamente recolhidas.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2025– 2028
Diretoria Administrativa

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

Foram detalhadas mensalmente as despesas pagas das obrigações patronais devidas ao INSS, e os valores descontados dos servidores e dos subsídios na proporção que determina a legislação previdenciária.

Não constatamos nenhuma ação ou omissão do que implique em instauração de procedimento de Tomada de Contas no decorrer do exercício.

Destaca-se por fim, quanto às atribuições de Gestão da coisa pública, que todas as atividades desenvolvidas, os relatórios realizados e outras comunicações encontram-se arquivadas e disponíveis para análise desse Egrégio Tribunal de Contas.

São João do Paraíso - MA, 31 de dezembro de 2025.

JOSUEL PEREIRA DE
SOUSA:9454964836
8

Assinado de forma digital por
JOSUEL PEREIRA DE
SOUSA:94549648368
Dados: 2026.04.03 23:24:34 -03'00'

JOSUEL PEREIRA DE SOUSA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE S. J. DO PARAÍSO/MA